

PROCESSO ADMINISTRATIVO
5967/2014

Dispensa de Licitação
13/2014

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento Hidrocortisona 20 mg, para paciente com enfermidade crônica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Cedeta 10

Dispensa 13

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA

RIO GRANDE

 Prefeitura Municipal - Cidade
de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

5967 - 2014

Data

24/03/2014



INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-GMS

ASSUNTO

OFICIO 150/14 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	24/03/2014	SM Planejamento e Finanças	
2	26.03.14	Compras	
3	09/04/14	juridico	-
4	10/04/14	compras	
5	10/04/14	controle interno	
6	10/04/14	COMPRAS	
7			
8			
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2014.

Ofício 150/2014 – FMS

À

Secretaria Municipal de Planejamento

Através do presente solicito de Vossa Senhoria aquisição de medicamento especial na modalidade de dispensa de licitação para o paciente **Igor Alves dos Santos**, residente no Município de Fazenda Rio Grande

04 (quatro) frascos Hidrocortizona 20mg frasco com 100 (comprimidos) , medicamento.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que este paciente sofre de enfermidade crônica e necessita do medicamento Hidrocortisona 20mg, porém não disponibiliza de poder aquisitivo para a compra do mesmo, sendo que o Município necessita adquiri-lo com frequência, pois, na ausência do mesmo o paciente corre risco de morte.

Outrossim informamos que em anexo estamos enviando Parecer Especial da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho sobre a situação do mesmo.

Tal produto é importado dos Estados Unidos, não constando em nenhuma licitação vigente, pelo fato de que não há empresas interessadas em participar de licitações, tendo em vista o pequeno valor do medicamento e a pequena quantidade em que é adquirido, não sendo normalmente comercializado por diversos fornecedores como outros medicamentos que se encontra em registro de Preço.

Em anexo segue cópia de receitas médicas e demais documento

Secretaria Municipal de Saúde– SMS

Rua Tenente Luiz Kampa, 182 Pioneiros – Fazenda Rio Grande – P/R

Fone: 3604-7172 – e-mail: saude@fazendariogrande.pr.gov.br

596
5960

DA ENTREGA

O prazo da entrega deverá ser de até 5 (cinco) dias de sua solicitação. Após a emissão da Autorização de Fornecimento.

A entrega será efetuada diretamente no CAF – Cental de Abastecimento Farmacêutico. Sito a Rua Venezuela, 247 bairros Nações, neste município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

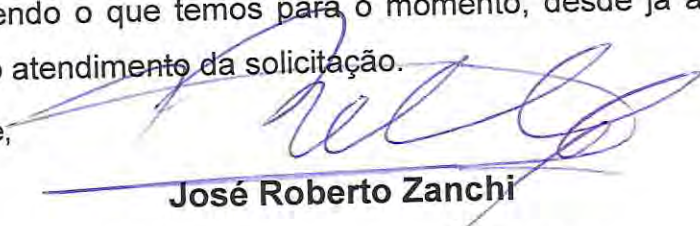
Para o empenho da despesa deverá ser utilizado a Dotação Orçamentária de código reduzido nº 221

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com Previdência Social- INSS e fundo de garantia do tempo de Serviço- FGTS.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Atenciosamente,


José Roberto Zanchi

Secretario Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor

João Valdir Falat

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde– SMS

Rua Tenente Luiz Kampa, 182 Pioneiros – Fazenda Rio Grande – P/R

Fone: 3604-7172 – e-mail: saude@fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



Ofício 037/2014/DIAF

Fazenda Rio Grande, 07 de março de 2013.

Prezada senhora,

A Assistência Farmacêutica encaminha para sua ciência e solicita a compra do medicamento hidrocortisona 20mg (2 frascos com 100 comprimidos) para o paciente Igor Alves dos Santos. Esta criança é portadora de Hiperplasia Congênita de Supra Renal, uma doença que ainda não tem cura, porém existem medicamentos para tratamento contínuo.

Tal produto não é fabricado no Brasil e não consta na relação da RENAME. Na falta deste, a criança pode apresentar quadro de desidratação, ocasionando uma crise de insuficiência adrenal aguda e por consequência, pode vir a óbito.

Vale ressaltar que este caso é oriundo de mandado judicial e, como tal, o descumprimento desta compra pode gerar multas ao município, além de comprometer a saúde e colocar em risco a vida deste paciente.

Em anexo, toda a documentação referente ao caso, justificando a compra por dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Tâniamara Falabello Paluch
Farmacêutica - CRF-PR 14560
Diretora da Assistência Farmacêutica
Matrícula nº 249445

Tâniamara Falabello Paluch
Farmacêutica - CRF 14560

Diretora da Divisão de Assistência Farmacêutica

A/C

Eronita Soares

Coordenação de Compras – Secretaria Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande – PR

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Rua Tenente Sandro Luís Kampa, 182 Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná
Tel.: 3608-0725 / 3608-1779 - CEP 83.833-090 e-mail: farmaciafrg@gmail.com



retorno a compra

FRM. 07/03/14

[Handwritten signature]

A/ Farmácia

Departamento de Compras
dieta que é dispensada
essa dieta para 12 meses

[Handwritten signature]
Eronita A. R. Ferreira
Fund. Municipal de Saúde
Compras

o setor de compras,

Informo que, para o período de 12 meses,
será necessário a aquisição de 4 francos
em 100 comprimidos.

À disposição,

[Handwritten signature]
Láncianata da Saúde



COMPLEXO
pequeno PRÍNCIPE
ASSISTÊNCIA • ENSINO • PESQUISA • Atendendo crianças desde 1919

Paciente:

Igor A. Santos

Uso Oral(contínuo):

Hidrocortisona ²⁰mg _____ / frascos.

Diluir 1 comp. Em 5 ml de água fervida ou filtrada e dar 5 ml, via oral, de 8 em 8 horas.

DAR 1/4 cm. 818h

11-10-2014

Dra. Gabriela C. Kraemer
Endocrinologia - Pediatria
CRM 14.109



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe
a Desembargador Motta, 1070 • Curitiba • PR • Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3225.2291 • info@hpp.org.br
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento / Inscrição Municipal: 5.002.035.943-2

id. 103 - BAG

ANEXO:

Licitação: Dispensa de licitação

Fornecedor: 5894 - FTM Serviços de Entregas e Encomendas LTDA



Item	Material	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
		Hidrocortisona 20mg frasco com 100 comprimidos	Frasco	2	R\$ 277,98	R\$ 555,96
TOTAL						R\$ 555,96

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Rua Tenente Sandro Luís Kampa, 182 Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná
Tel.: 3608-0725 / 3608-1779 - CEP 83.833-090 e-mail: farmaciafrg@gmail.com

Relatório médico do paciente

Hospital Infantil Joana de Gusmão

Unidade: Berçário



Resumo de Alta Hospitalar / Data: 07/10/2005

Paciente: Igor Alves dos Santos

Diagnóstico: Hiperplasia congênita de supra-renais – forma perdedora de sal

Paciente nasceu em Rio Negrinho, dia 08.09.05 de parto cesárea, IG37s4d, peso: 3355g, E:47cm, PC: 34cm, Apgar 8/9, recebeu alta hospitalar em 72 horas. Realizou teste do pezinho na US. Aos 15 dias de vida iniciou com vômitos pós-prandiais, olhos encovados e turgor de pele diminuído, progressivamente. Dia 27.09, os pais foram chamados para consulta pediátrica devido à alteração no teste do pezinho (17-OHP): peso: 2870 g (perda de 485g!).

Dia 28.09.05 foi atendido pela endocrinologia HIJG e logo foi internado na UTI-neonatal devido à bradicardia e resultados de exames alterados: Na 109 e K 8,1. Prescrito Hidrocortisona, Florinef, Sorcal e fase rápida. À tarde iniciado correção de sódio.

29.09.05: suspenso Sorcal.

30.09.05: transferido ao berçário. Presença de secreção ocular : coletado amostra e iniciado Tobramicina. Passado Hidrocortisona EV para VO 40mg/m2/SC e Florinef 0,1mg manhã e 0,05mg noite.

03.10.05: diminuído Hidrocortisona para 30mg/m2/SC

04.10.05: Na 135, K 5,4

05.10.05: entregue à assistente social os pedidos de medicação.

06.10.05: quadro clínico sem intercorrências, média de ganho de peso 70-80g/dia, resultados laboratoriais oscilando sem nenhuma explicação clínica e bom estado do paciente, endocrinologia diminuiu novamente Hidrocortisona, para 20mg/m2/SC. Dra. Adriana explica à mãe sobre a doença e entrega todos os papéis (para serem encaminhados à secretaria de saúde de Rio Negrinho).

07.10.05: alta hospitalar com prescrição de Hidrocortisona 2,5mg via oral de 12/12h, Florinef 0,1mg: 1 comprimido pela manhã e ½ (meio) comprimido à noite, ambos continuamente. Agendado retorno na Endocrinologia dia 09/12/05 às 07h30, com exames: 17-OHP, androstenediona, testosterona, Na e K. Orientado cuidados gerais e amamentação, prescrito protovit. Recebemos exames: ACTH:469,0 (referência: inf. a 60); Cortisol: 12,3 (ref.: 5,5-30); Testosterona total: 2.426 (ref.: até 40).

Peso na alta: 3.220g.

Marcos/Paulo Guichen
MÉDICO
CRM - SC 11970

LAUDO MÉDICO



NOME- Igor Alves Santos

A menor ACIMA é portadora de Insuficiência de Supra-Renais, devido a **HIPERPLASIA CONGÊNITA DE SUPRA RENAL**.

Necessita para seu tratamento o uso diário de : **HIDROCORTISONA**. Esta medicação não é comercializada no Brasil e não consta na relação da RENAME.

Na falta desta medicação a menor corre risco de vida.

FLORIANÓPOLIS 0-5-----/----10-----/----- 05

DR GENOIR SIMONI
ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO

.....
CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO

Dr. Genoír Simoni
Endocrinologista Pediátrico
CRM-SC 4856

2

FICHA CADASTRAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.619.397-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.619.397-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/06/2008

NOME: ROSENILDA DA CONCEIÇÃO

FILIAÇÃO: JOÃO ALVES DA CONCEIÇÃO
JACINTA APARECIDA DE QUADROS CONCEIÇÃO

NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/07/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.NASC=7265, LIVRO=12A, FOLHA=180

CPF: 040.246.209-24

PIS: 13044364816

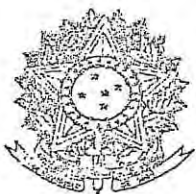
CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Rio Negrinho - Município de Rio Negrinho - Estado de Santa Catarina
SERVENTIA REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

Nadja Maria Jablonski
Oficial Designada

Rosemary Weick
Esc. Autorizada

Rua Jorge Zipperer, 10 - Sala 03 - 2º Piso - Galeria Righetto - Centro - Fone/Fax: (47) 644-1180 - CEP 89295-000
Rio Negrinho - Santa Catarina

NASCIMENTO Nº: 23636

CERTIFICO que às fls. 177, do livro A-39, de registro de nascimentos, consta o
asnto de **IGOR ALVES DOS SANTOS**, do sexo masculino, nascido aos oito dias do mês de
setembro do ano de dois mil e cinco, (08/09/2005), às 13:50 hs, (às **treze horas e cinquenta**
minutos), na Fundação Hospitalar Rio Negrinho, na Rua Carlos Weber, 271, Centro, Rio
Negrinho-SC.

Filho de: **Uziel Alves dos Santos**, brasileiro, profissão torneiro industrial, natural de Rio
Negrinho-SC, e de **Rosenilda da Conceição**, brasileira, profissão auxiliar de limpeza, natural
de Coronel Vivida-PR, com 23 anos de idade na ocasião do parto, residentes e domiciliados em(na)
Rua Welfrido Rüchl, 1 516, Industrial Norte, Rio Negrinho-SC.

Avós Paterno Ervino Alves dos Santos e Maria Olivina dos Santos e Materno João Alves da
Conceição e Jacinta Aparecida de Quadros Conceição.

oram Declarantes os pais,

bservações: Nada consta.-

ota.J - Lei nº 9.534

O referido é verdade e dou fé.

Rio Negrinho-SC, 12 de setembro de 2005.

SERVENTIA REGISTRAL DE PESSOAS
NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Nadja Maria Jablonski
Oficial Registradora
Rua Jorge Zipperer, 10 - Sala 03
2º Piso - Gal. Righetto
Fone/Fax: (0**47) 644-1180
89295-000 - Rio Negrinho - Santa Catarina



Nadja Maria Jablonski
OFICIAL



SERVIÇO SOCIAL – 15/2007

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2007.

Em visita domiciliar realizada para Igor Alves dos Santos – Cito Rua Uberaba, 656 – Santa Maria – Fazenda Rio Grande, vê-se a necessidade de fornecimento dos seguintes medicamentos: HIDROCORTISON 5 mg / FLORINEFE 0,1 mg.

A renda familiar impede a aquisição desses medicamentos.

Fernanda Charneski

FERNANDA CHARNESKI

Assistente Social

CRESS 6328

11ª Região

2

Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande/PR
Fone: 41 – 3627 1122
CEP 83.820-000



Protocolo nº: 5967/2014

Ofício nº: 150/2014

Requerente: S. M. De Saúde

Ao Compras

Para Providencias.

À C.P.L.,

Considerando que não há Processo/Ata/Contrato de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, remetemos o processo à Comissão Permanente de Licitação para que verifique a possibilidade de abertura de processo de dispensa de licitação.

Claudia C. da Silva
Compras e Licitações
Matrícula: 352715

Ao Compras

Proceda-se a emissão do Mapa Comparativo e as Informações Orçamentarias e Financeiras.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599



Med Imports Representações Ltda



Belo Horizonte, 08 de abril 2014

Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Ac.: Carla

Conforme solicitado, estamos enviando proposta do produto abaixo :

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	P. UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	04	Nome comercial: CORTEF Princípio Ativo: hidrocortisona Apresentação: 20 mg x 100 tabletes Com frete incluso	902,75	3.611,00

A TAXA DO ICMS / IPI e ARMAZENAGEM SERÃO CALCULADAS E COBRADAS PELOS ORGÃOS COMPETENTES QUANDO O MEDICAMENTO CHEGAR AO BRASIL (Caso não seja isento de impostos)

PRAZO DE ENTREGA: Aproximadamente 20 dias após liberação da LI

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias

FORMA DE PAGAMENTO: Transferência bancaria antecipada para o Fornecedor nos Estados Unidos

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA IMPORTAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

1. RG e CPF do representante legal autenticados
2. Cópia autenticada do contrato social
3. Comprovante de endereço autenticado (energia, água, telefone ou IPTU)
4. Procuração para representação preenchido e autenticada (modelo fornecido pelo despachante)
5. Proforma invoice (fornecido pela Med Imports)
6. Certificado Digital (www.receita.fazenda.gov.br)
7. Cópia do mandado judicial

DE: Med Representações Ltda
02.465.218/0001-47

Edla Moraes
Serviço de Atendimento ao Cliente
031 3789.8248
Email. medimports@medimports.com.br
jesus@medimports.com.br

Av. Dos Andradas, 2287 - Belo Horizonte - MG - CEP: 30120-010 Fone: (31) 3789 8248 Fax: (31) 3789 8258

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02465218/0001-47
Razão Social: MED IMPORT REPRESENTAÇÕES LTDA
Endereço: AV DOS ANDRADAS 2287 SALA 705 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30120-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2014 a 22/04/2014

Certificação Número: 2014032403340683350220

Informação obtida em 08/04/2014, às 10:39:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 009062014-88888218

Nome: MED IMPORTS ASSESSORIA

ADMINISTRATIVA LTDA - ME

CNPJ: 02.465.218/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/01/2014.

Válida até 15/07/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Divisão de Compras e Licitações



Fazenda Rio Grande, 07 de Abril de 2014.

COTAÇÃO

Empresa: TF COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA	CNPJ: 01.792.520/0001-47
Email: propostadefornecimento@tradedefarma.com.br	Contato: Leandro
Fone: (11) 5539-6677	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal
Prazo de entrega:

ITEM	UN.	QUANT.	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	4	Hidrocortisona 20mg (frasco com 100 comprimidos) com frete incluso	R\$ 336,68	R\$ 1.346,72

Carla Bueno
Divisão de Compras e Licitações
Fone (41) 3627-8575
Fax (41) 3627-8500
carla.comprasfrg@hotmail.com

Carla Bueno
Compras e Licitações
Matr. 351165

AGRADECEMOS A COLABORAÇÃO

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01792520/0001-47

Razão Social: T F COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA

Endereço: R GANDAVO 227 / VILA CLEMENTINO / SAO PAULO / SP / 4023-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2014 a 06/05/2014

Certificação Número: 2014040703595967448818

Informação obtida em 08/04/2014, às 10:38:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Pedido de Certidão Negativa de Débito

A RFB informa:

A emissão automática da certidão não foi possível em razão da existência de pendências nos sistemas da RFB e/ou PGFN. Essas pendências podem ser verificadas por meio do link "Consulta Regularidade Contribuições Previdenciárias", com a utilização de senha de acesso, ou dirigindo-se a uma Unidade de Atendimento da RFB e/ou Unidade da PGFN de sua jurisdição, com o formulário "solicitação de pesquisa de situação fiscal e cadastral - RFB e relatório de restrições de tributos previdenciários" preenchido. Após regularização das pendências, novo pedido poderá ser feito na internet para obtenção da certidão. Para a finalidade 1 (Averbação de Imóveis) será necessário dirigir-se a uma das Unidades de Atendimento da RFB de sua jurisdição para regularização das pendências.

[Novo Pedido](#)



[Página Anterior](#)

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



[Imprimir](#)[Fechar](#)

Re: NOVA COTAÇÃO



De: **Fatima Toledo** (fatima.ftm@terra.com.br)
Enviada: quarta-feira, 9 de abril de 2014 20:32:04
Para: claudia silva (claudia.comprasfrg@hotmail.com)

Fazenda Rio Grande, 04 de Abril de 2013.

COTAÇÃO

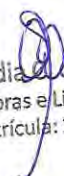
Empresa: FTM MEDICAMENTOS IMPORTADOS	CNPJ: 06.216.531/0001-00
Email: ftm@ftmmedicamentos.com.br	Contato: Fatima Toledo
Fone: (41) 3013-0244	Fax: (41) 3013-0244

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Prazo de entrega:

ITEM	UN.	QUANT.	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Frasco	4	Hidrocortisona 20mg (frasco com 100 comprimidos) com frete incluso	336,00	1.344,00

Carla Bueno
Divisão de Compras e Licitações
Fone (41) 3627-8575
Fax (41) 3627-8500
carla.comprasfrg@hotmail.com


Claudia da Silva
Compras e Licitações
Matrícula: 352715

— Original Message —

From: claudia silva
To: ftm@ftmmedicamentos.com.br
Sent: Wednesday, April 09, 2014 1:55 PM
Subject: NOVA COTAÇÃO

Boa tarde!

Solicito nova cotação de Hidrocoetisona 20mg.

Att!

Claudia C. da Silva

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Divisão de Compras e Licitações

☎ (41) 3627-8505 Fax (41) 3627-8500

✉ claudia.comprasfrg@hotmail.com



Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do avast! Antivírus está ativa.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06216531/0001-00

Razão Social: FTM SERVICOS DE ENTREGAS E ENCOMENDAS LTDA

Endereço: R MARECHAL DEODORO 497 CONJ 94 9 ANDAR / CENTRO /
CURITIBA / PR / 80020-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2014 a 01/05/2014

Certificação Número: 2014040202255708906230

Informação obtida em 08/04/2014, às 10:37:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Pedido de Certidão Negativa de Débito

A RFB informa:

A emissão automática da certidão não foi possível em razão da existência de pendências nos sistemas da RFB e/ou PGFN. Essas pendências podem ser verificadas por meio do link "Consulta Regularidade Contribuições Previdenciárias", com a utilização de senha de acesso, ou dirigindo-se a uma Unidade de Atendimento da RFB e/ou Unidade da PGFN de sua jurisdição, com o formulário "solicitação de pesquisa de situação fiscal e cadastral - RFB e relatório de restrições de tributos previdenciários" preenchido. Após regularização das pendências, novo pedido poderá ser feito na internet para obtenção da certidão. Para a finalidade 1 (Averbação de Imóveis) será necessário dirigir-se a uma das Unidades de Atendimento da RFB de sua jurisdição para regularização das pendências.

Novo Pedido



Página Anterior

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



STADO DO PARANÁ
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/04/2014 a 09/04/2014)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 70/2014 Data: 08/04/2014

Material: 55041205 - Hidrocortisona 20mg frasco com 100 comprimidos Unid.: Frasc

1	FTM SERVIÇOS DE ENTREGAS E ENCOMENDAS LTDA - (5894) <i>OK</i>	4,000	336,0000	1.344,00	Sim	***
1	TF COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA - (5895) <i>OK</i>	4,000	336,6800	1.346,72	Não	
1	MED IMPORT REPRESENTAÇÕES LTDA - (8868)	4,000	902,7500	3.611,00	Não	
Total da Coleta:				1.344,00		


Claudia T. da Silva
Compras e Licitações
Matrícula: 352715



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5967/2014
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Aquisição emergencial do medicamento Hidrocortisona 20 mg, para paciente com enfermidade crônica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2) VALOR ESTIMADO: R\$ 1.344,00 (mil trezentos e quarenta e quatro reais);

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

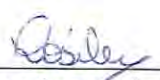
4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

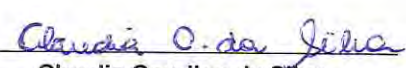
Funcional	Código Reduzido	Fonte
15.01 10.301.0009 2.072.3.3.90.32	221	1303

5) RECURSOS FINANCEIROS

- ☒ Há previsão de recursos financeiros
☐ Não há previsão recursos financeiros

Data: 09/04/2014


Rosilene Aparecida Barankiewicz
Secretaria Municipal de Planejamento e
Finanças


Claudia Carolina da Silva
Compras e Licitações
Matrícula 352715

Protocolo nº: 5962 /2014

Ofício/Memorando nº: 150 /2014

Requerente: Jairon

ao jurídico

Conforme contato telefônico com Larissa Toldo, da empresa FTM Serviços de Entregas e Encomendas Ltda, a respeito da Certidão Negativa de INSS, a mesma informou que a situação já foi regularizada, e que estará enviando a certidão tão logo que possível.

Segue para parecer.


Claudia C. da Silva
Compras e Licitações
Matrícula: 352715

FRG 09/04/14

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 243/2014



Processo nº 5967/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento inicial da Secretaria Municipal de Saúde a aquisição de Hidrocortizona 20mg para paciente de baixo poder aquisitivo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foram juntados Laudo médico, relatório médico (unidade berçário), que atestou "*insuficiência de supra-renais devido a hiperplasia congênita de supra renal. Necessita para seu tratamento o uso diário de hidrocortisona*". Foi juntada ainda a cópia da certidão de nascimento do paciente e cópia da carteira do SUS. Quanto à certidão mencionada às fls. 27, a mesma deve ser juntada antes da efetiva aquisição.

Não é objeto de análise do presente o interesse público e a justificativa da Secretaria, eis que não possuem cunho jurídico.

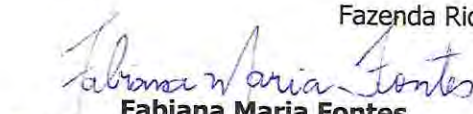
Considerando o valor cotado, verifica-se que, o valor a ser pago pelo objeto pretendido, segundo cotações, não extrapola o limite máximo para dispensa de licitação, adequando-se ao disposto no inc. II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Sendo assim, entende-se que há possibilidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal, bem como obedecidos todos os demais requisitos de Lei, inclusive o não parcelamento do objeto.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), bem como do interesse público, constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de abril de 2014.


Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR 37233

Protocolo nº: 5967 /2014

Ofício/Memorando nº: 150 /2014

Requerente: Jairde

AO Conselho Interno

Para análise e parecer.

Claudia C. da Silva
Compras e Licitações
Matrícula: 352715

FRG 10/04/14

AO COMPRAS

VERIFICA-SE QUE O PRESENTE PODE SER
REALIZADO DA FORMA PRETENDIDA.

10/04/14
Givanildo Francisco Pego
Controle Interno
Mat. 349543
CPF 017.638.939-26

AO Gabinete

Para autuação e assinatura do Termo de Dispensa
de Licitação

Claudia C. da Silva
Compras e Licitações
Matrícula: 352715

FRG 10/04/14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5967/2014
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2014

É dispensável a licitação, na forma do art. 24, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Aquisição emergencial do medicamento Hidrocortisona 20 mg, para paciente com enfermidade crônica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

CONTRATADO: FTM SERVIÇOS DE ENTREGAS E ENCOMENDAS LTDA;

CNPJ: 06.216.531/0001-00;

VALOR TOTAL: R\$ 1.344,00 (mil trezentos e quarenta e quatro reais);

Dotação Orçamentária:

Funcional	Fonte
15.01 10.301.0009 2.072.3.3.90.32	1303

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após recebimento da N.F;

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Abril de 2014.



Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações



Dispensa de Licitação nº 13/2014

PROCESSO: 5967/2014;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

CONTRATADO: FTM Serviço de Entregas e Encomendas Ltda;

CNPJ: 06.216.531/0001-00;

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento Hidrocortisona 20 mg, para paciente com enfermidade crônica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;

VALOR: R\$ 1.344,00 (mil trezentos e quarenta e quatro reais);

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 11/04/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS

RECEBIDO EM: 11 / 04 / 14

Jaqueline M. da Cruz
Chefe da Seção de Atos Oficiais
Portaria nº 24/2014



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações



Dispensa de Licitação nº 13/2014

PROCESSO: 5967/2014;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

CONTRATADO: FTM Serviço de Entregas e Encomendas Ltda;

CNPJ: 06.216.531/0001-00;

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento Hidrocortisona 20 mg, para paciente com enfermidade crônica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;

VALOR: R\$ 1.344,00 (mil trezentos e quarenta e quatro reais);

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 11/04/2014.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 054 Pg.
Data: de 07 a 13
de ABRIL de 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE NOVA DATA
Processo Administrativo nº. 1478/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de Automóvel 0 km, com motorização 1.0, quatro portas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Convênio VIGIASUS.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 29 de Abril de 2014, até às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 14 a 29 de Abril 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Abril de 2014.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 18367/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Veículo, Equipamentos de Informática, Mobiliário, Ventilador, Brinquedos, Mochila, Vestuário, Calçados, Cobertor, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 30 de Abril de 2014, até às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 14 a 30 de Abril 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Abril de 2014.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Pregão Presencial nº 008/2014 com objeto o Registro de preço para aquisição de Materiais de Construção, adjudicado em favor da empresa NELSON NATALICIO MOREIRA - ME, pessoa jurídica sob CNPJ nº 10.287.392/0001-75, vencedor do Lote nº 01 com o valor de R\$ 738.842,41 (setecentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos); Lote nº 02 com o valor de R\$ 77.635,21 (setenta e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos); Lote nº 03 com o valor de R\$ 280.817,49 (duzentos e oitenta mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) e Lote nº 04 com o valor de R\$ 887.959,72 (oitocentos e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 10 de Abril de 2014.

MARGIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2014

PROCESSO: 5855/2014;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA;
CNPJ: 01.800.715/0001-48
OBJETO: Inscrição de servidoras em Curso de Redação Oficial e a Reforma Ortográfica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 3.312,00 (três mil trezentos e doze reais);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 11/04/2014.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

Dispensa de Licitação nº 13/2014

PROCESSO: 5967/2014;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: FTM Serviço de Entregas e Encomendas Ltda;
CNPJ: 06.216.531/0001-00;
OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento Hidrocortisona 20 mg, para paciente com enfermidade crônica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 1.344,00 (mil trezentos e quarenta e quatro reais);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 11/04/2014.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5967
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição emergencial do medicamento Hidrocortisona 20 mg, para paciente com enfermidade crônica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1501103010009207233903200000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.344,00
Data Publicação Termo ratificação	14/04/2014
Data Cancelamento	
Editar Excluir	

CPF: 8481666980 ([Logout](#))

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1559/2014

Processo Nr.: 5967/2014
Data do Processo: 07/04/2014
Data da Homologação: 11/04/2014
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 11/04/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2014 - DL

(Empenho Ordinário nr.: 3125)

Folha: 1/1

Fornecedor: **FTM SERVIÇOS DE ENTREGAS E ENCOMENDAS LTDA** Código: 5894 Telefone:
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 869 SL. 303 2º AND Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA F
Cidade: Curitiba - PR - CEP: 80020-320 Agência: 0373-5 - MARECHAL DEODORO
CNPJ: 06.216.531/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 0707-6 OP 003

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Blocos de Financiamento
Fonte de Recurso: Saúde 15% - Exercício Corrente
Solicitações:
Dotações Utilizadas: 221/2014 - Bloco de Assistência Farmaceutica - BLAFB - (15.01.2.072.3.3.90.32.00.00.00.00)
Compl. Elemento: 3.3.90.32.03.00.00.00 - MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Condições de Pagto: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NF
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: Almoxarifado da Saúde - Rua Macedônia, 315 - Nações -
Objeto da Compra: Aquisição emergencial do medicamento Hidrocortisona 20 mg, para paciente com enfermidade crônica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Observações: S. M. DE SAÚDE PROTOCOLO: 5967/2014 OFÍCIO: 150/2014 D.O. 221

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	4,00	Frasc	Hidrocortisona 20mg frasco com 100 comprimidos (com frete incluso)		336,00	1.344,00
					Total Geral:	1.344,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.344,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Fazenda Rio Grande, 15 de Maio de 2014

"MED IMPORTS REPRESENTAÇÕES LTDA. ME"

CNPJ n.º 02.465.218/0001-47

NIRE 3120540623-3

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JESUS MIGUEL LOPEZ AGUDO, espanhol, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03.07.1954, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Antônio Passarela, 191, apto 1803, Bairro São Mateus, em JUIZ DE FORA/MG, CEP 36025-230, portador da carteira de identidade de estrangeiro RNE W018968-Z da CGPI/DIREX/DPF e CPF 196.345.956-34;

EDLA MIRANDA DE MORAES ALMEIDA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/06/1970, empresária, residente e domiciliada na Rua Aletes, 84, Bairro Pindorama, Belo Horizonte/MG, CEP 30865.180, portadora da Carteira de Identidade n.º MG 5.052.264, emitida pelo SSP/MG, e do CPF 942.631.676-00;

ÚNICOS componentes da sociedade empresária limitada denominada "**MED IMPORTS REPRESENTAÇÕES LTDA. ME**", situada na Rua Professor Tristão da Cunha, 291, Bairro Planalto, em Belo Horizonte/MG, CEP 31720-520, inscrita no CNPJ sob n.º 02.465.218/0001-47, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob n.º 3120540623-3 em 30.03.1998, resolvem de comum acordo alterar, pela sexta vez o seu Contrato Social e alterações, de acordo com o Código Civil/2002, na forma consolidada seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social

A sociedade muda sua razão social para "**MED IMPORTS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. - ME**";

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Capital Social

O capital social da sociedade continua sendo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (hum real), integralizados totalmente, em moeda corrente nacional, e com a seguinte distribuição:

JESUS MIGUEL LOPEZ AGUDO 12.938	10.000 quotas	R\$10.000,00
EDLA MIRANDA DE MORAES ALMEIDA 12.939	10.000 quotas	R\$10.000,00
TOTAL	20.000 quotas	R\$20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Todos os sócios declaram, sob as penas da lei, e em especial ao que dispões o art. 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10.01.2002, que não estão condenados por nenhum dos crimes previstos em lei ou enquadrados nas restrições legais que possam impedi-los de exercer a administração desta sociedade;

CLÁUSULA QUARTA: Do Endereço Social e Prazo de Duração

A sede e foro da sociedade continuam na Rua Professor Tristão da Cunha, 291, Bairro Planalto, em Belo Horizonte/MG, CEP 31720-520, tendo iniciado suas atividades em 30.03.1998, com prazo de duração por tempo indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA: Da Abertura de Filial

A sociedade não possui filiais ou estabelecimentos no país ou fora dele, podendo abri-los por deliberação dos sócios;

CLÁUSULA SEXTA: Do Objetivo Social

O objetivo da sociedade muda, neste momento para a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, prestação de serviços de escritório de apoio administrativo, e também prestação de serviços de assessoria em importação de medicamentos.

CLAUSULA SETIMA: Da Administração e Uso da Denominação Social

A administração da sociedade e o uso da denominação social estarão a cargo dos sócios: JESUS MIGUEL LOPEZ AGUDO e EDLA MIRANDA DE MORAES ALAMEIDA, que assinarão individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições públicas, federais, estaduais e municipais e autárquicas, inclusive bancos, sendo-lhes vedado, empregar a denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros;

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá ter ainda outros administradores, sócios ou não sócios, na forma, mandato e competência que lhes atribuir a assembléia geral de sócios, por maioria de capital, consignando-se em ata, as atribuições que venham a serem conferidas, para os efeitos legais;

CLAUSULA NOVA: Das Retiradas Pro-labore

O sócio, quando em efetivo exercício de suas funções, fará jus a uma retirada mensal, a título de pro-labore, de valor a ser fixado em comum acordo e que será levado a débito da Conta de Despesas Gerais da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA: Dos Lucros e/ou Prejuízos

Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade, ressalvada o disposto no art. 1076 do Código Civil/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Cessão, Transferência de quotas e Retirada da Sociedade.

As quotas representativas do Capital Social são intransferíveis a terceiros estranhos à sociedade, podendo única e especificamente ser transferidas aos filhos e filhas definidos como legítimos herdeiros;

Parágrafo Primeiro: As quotas somente poderão ser transferidas a terceiros mediante expresse e formal consentimento da totalidade dos sócios e usufrutuários vitalícios, se houver, em alteração contratual registrada no órgão competente;

Parágrafo Segundo: A retirada de qualquer sócio, por qualquer motivo, morte ou incapacidade prevista em lei, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com seus herdeiros e sucessores legítimos previstos em lei, de acordo com as determinações do Código Civil do presente contrato social, e conseqüente alteração contratual;

Parágrafo Terceiro: Na hipótese das transferências das quotas aos herdeiros, caso venham a ocorrer, serão automaticamente vinculadas às condições restritas de incommunicabilidade e impenhorabilidade para todos os efeitos legais;



Parágrafo Quarto: Aos herdeiros caberá o direito de receber as quotas herdadas, e, em caso de desistência total ou parcial, caberá aos desistentes o direito ao recebimento de seus haveres, os quais serão apurados mediante Balanço especial levantado para este fim, e considerando-se ainda os valores patrimoniais de mercado e potencial de negócios. Os valores acordados deverão ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, contadas da data da formalização do acordo com acréscimos e atualizações monetárias e juros de 1% (um por cento) ao mês;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declarações dos Sócios

Para os efeitos do disposto no artigo 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade;

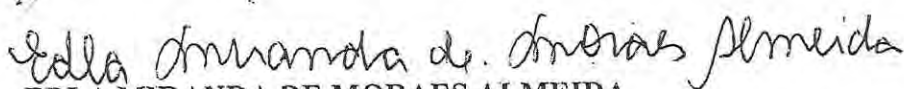
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002 e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis;

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lidas e conferidas todas as vias.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2013.


JESUS MIGUEL LOPEZ AGUDO


EDLA MIRANDA DE MORAES ALMEIDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5192108
EM 05/12/2013
#MED IMPORTS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME#

PROTOCOLO: 13/888.927-9

RN1018357


MARICELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUCEMG

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FTM SERVIÇOS DE ENTREGAS E ENCOMENDAS LTDA ME
CNPJ/MF N.º 06.216.531/0001-00
NIRE 41.20521844-3

39
Folha 1 de 6
DATA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARIA DE FATIMA TOLEDO DOS SANTOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 590.506.679-53, portadora da carteira de identidade RG nº 4.218.576-0 II/PR, residente e domiciliada à Rua Mossoró, n.º 321, Jardim Primavera, Piraquara -PR, CEP 83302-120 e

2) **VANIA CELMA TOLEDO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 25.03.1963, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 530.356.079-15, portadora da carteira de identidade RG nº 3.801.466-8 II/PR, residente e domiciliada à Rua Antônio Dariva, n.º 269, Campo Comprido, Curitiba -PR, CEP 81220-010,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FTM SERVIÇOS DE ENTREGAS E ENCOMENDAS LTDA ME**, com sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 497, Conjunto 94, 9º andar. Centro, Curitiba -PR, CEP 80020-320, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.20521844-3 em 20/04/2004 e última alteração contratual registrada sob nº 20041934490 em 07/06/2004 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.216.531/0001-00, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **VANIA CELMA TOLEDO DOS SANTOS**, cedendo e transferindo, com o consentimento da outra sócia, as 250 (duzentas e cinquenta) quotas integralizadas que possui, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, correspondendo ao valor nominal de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao ingressante **OSTENDER JOSE DE MATTOS FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Curitiba-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, Representante Comercial, inscrito no CPF sob nº 583.181.359-20, portador da carteira de identidade RG 3.154.497-1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Mossoró, n.º 321, Jardim Primavera, Piraquara -PR, CEP 83302-120, dando plena quitação das quotas cedidas.

Parágrafo Único: Sócio ingressante declara sob penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil

CLÁUSULA SEGUNDA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A sócia **MARIA DE FATIMA TOLEDO DOS SANTOS**, possuidora de 4.750 (quatro mil setecentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, correspondendo ao valor nominal de R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais) cede e transfere, com o consentimento do outro sócio, 2250 (duas mil duzentas e cinquenta) quotas integralizadas que possui, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, correspondendo ao valor nominal de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) ao sócio ingressante **OSTENDER JOSE DE MATTOS FERREIRA JUNIOR**, já qualificado na cláusula primeira, dando plena quitação das quotas cedidas.

Maria de Fatima Toledo dos Santos.

OSTENDER JOSE DE MATTOS FERREIRA JUNIOR



40
Folha
Salla

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FTM SERVIÇOS DE ENTREGAS E ENCOMENDAS LTDA ME
CNPJ/MF N.º 06.216.531/0001-00
NIRE 41.20521844-3

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ
folha 2 de 6

POSTO AVANÇADO

CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:

Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MARIA DE FATIMA TOLEDO DOS SANTOS	50	2.500	2.500,00
OSTENDER JOSE DE MATTOS FERREIRA JUNIOR	50	2.500	2.500,00
TOTAL	100	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTITUIÇÃO DOS ADMINISTRADORES: Fica destituído do cargo de administradora da sociedade a sócia retirante **VANIA CELMA TOLEDO DOS SANTOS**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARIA DE FATIMA TOLEDO DOS SANTOS e OSTENDER JOSE DE MATTOS FERREIRA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando sempre em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA COMUNICAÇÃO SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA REENQUADRA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios, comunicam, na forma do § 2º do art. 8º da Lei n.º 9.841/99, o seu reenquadramento na condição de empresa de pequeno porte, em decorrência do excesso de sua receita bruta.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FTM SERVIÇOS DE ENTREGAS E ENCOMENDAS LTDA EPP
CNPJ/MF N.º 06.216.531/0001-00
NIRE 41.20521844-3

Vania Celma Toledo dos Santos



16-3-

41
Folha 3
Sella

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FTM SERVIÇOS DE ENTREGAS E ENCOMENDAS LTDA EPP
CNPJ/MF N.º 06.216.531/0001-00
NIRE 41.20521844-3

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

folha 3 de 6



1) **MARIA DE FATIMA TOLEDO DOS SANTOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 590.506.679-53, portadora da carteira de identidade RG nº 4.218.576-0 11/PR, residente e domiciliada à Rua Mossoró, n.º 321, Jardim Primavera, Piraquara -PR, CEP 83302-120 e

2) **OSTENDER JOSE DE MATTOS FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Representante Comercial, inscrito no CPF/MF sob nº 583.181.359-20, portador da carteira de identidade RG nº 3.154.497-1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Mossoró, n.º 321, Jardim Primavera, Piraquara -PR, CEP 83302-120,

Tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FTM SERVIÇOS DE ENTREGAS E ENCOMENDAS LTDA EPP**, com sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 497, Conjunto 94, 9º Andar, Centro, Curitiba -PR, CEP 80020-320, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.20521844-3 em 20/04/2004 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.216.531/0001-00, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FTM SERVIÇOS DE ENTREGAS E ENCOMENDAS LTDA EPP** e tem sede e domicílio na Rua Marechal Deodoro, n.º 497, Conjunto 94, 9º Andar, Centro, CEP 80020-320 em Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/04/2004 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Serviços de Entregas de Correspondência e Encomendas e Comércio Varejista de Produtos Alimentícios.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (Hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

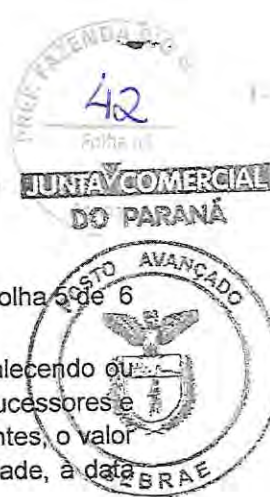
SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MARIA DE FATIMA TOLEDO DOS SANTOS	50	2.500	2.500,00
OSTENDER JOSE DE MATTOS FERREIRA JUNIOR	50	2.500	2.500,00
TOTAL	100	5.000	5.000,00

Maria de Fatima Toledo dos Santos

65-



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FTM SERVIÇOS DE ENTREGAS E ENCOMENDAS LTDA EPP
CNPJ/MF N.º 06.216.531/0001-00
NIRE 41.20521844-3**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Luiz Carlos Toledo da Silva

103-



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FTM SERVIÇOS DE ENTREGAS E ENCOMENDAS LTDA EPP
CNPJ/MF N.º 06.216.531/0001-00
NIRE 41.20521844-3

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARIA DE FATIMA TOLEDO DOS SANTOS** e **OSTENDER JOSE DE MATTOS FERREIRA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

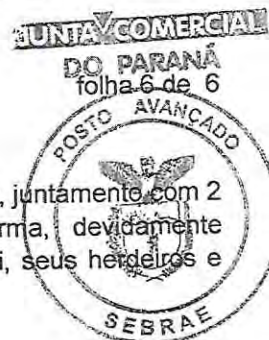
Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Maria Fatima Toledo dos Santos

OSTENDER JOSE DE MATTOS FERREIRA JUNIOR



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FTM SERVIÇOS DE ENTREGAS E ENCOMENDAS LTDA EPP
CNPJ/MF N.º 06.216.531/0001-00
NIRE 41.20521844-3**

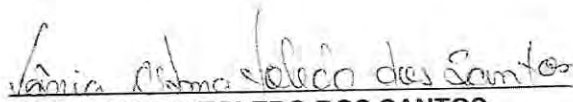


E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba -PR, 07 de Novembro de 2005.



MARIA DE FÁTIMA TOLEDO DOS SANTOS



VANIA CELMA TOLEDO DOS SANTOS



OSTENDER JOSÉ DE MATTOS FERREIRA JUNIOR

Testemunhas:

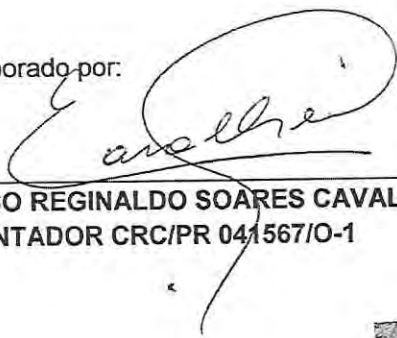


ELDO STEEL DO NASCIMENTO
RG n.º. 189718-SSP/RO



MARIA ROSIMAR CAVALHEIRO
RG n.º. 1042360956-II/RS

Elaborado por:



ELSO REGINALDO SOARES CAVALHEIRO
CONTADOR CRC/PR 041567/O-1

